



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO: 23411.000916/2014-37

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2014

O Instituto Federal do Paraná – IFPR e este Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria de n.º 145/2013, de 30 de agosto de 2013, levam ao conhecimento dos interessados que realizarão licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, do Decreto n.º 3.555/2000, do Decreto n.º 7.174/2010, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 atualizada, e de outras normas aplicáveis ao presente certame, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo n.º 23411.000916/2014-37.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 05 de setembro de 2014.
HORÁRIO: 13h30min (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 158009

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de ATENDIMENTO MÉDICO EMERGENCIAL, com UTI móvel, como remoções nas 24 (vinte e quatro) horas, dos 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) do ano, para todas as pessoas que estiverem transitando nas dependências do Campus Curitiba, da Unidade de Educação à Distância (EAD) e da Reitoria, unidades pertencentes ao Instituto Federal do Paraná, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de Referência deste Edital.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto contidas no Comprasnet e as descritas no presente edital e anexos, prevalecerão as do EDITAL.

SEÇÃO II – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

- 2.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 2.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 2.3. ANEXO III – Minuta de Contrato.

SEÇÃO III – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3. A despesa total com a execução do objeto da presente licitação é estimada em **R\$ 64.292,64 (Sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, anual, conforme disposto no Termo de Referência - Anexo I - deste Edital.
- 3.1. As despesas referentes à execução do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento Geral da União, para o Exercício 2014 e os subsequentes a cargo do IFPR.

SEÇÃO IV – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.
- 4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFPR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5. Não poderão participar deste **Pregão**:
- 5.1. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou impedido de contratar com a Administração Pública Federal ou com este órgão, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.2. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 5.4. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 5.5. Servidores de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

SEÇÃO V – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico compras.curitiba@ifpr.edu.br.
- 6.1. O(A) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.
- 6.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
7. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro(a) em **até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico compras.curitiba@ifpr.edu.br.

8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO VI – DA VISTORIA

9. Para participar da presente licitação o licitante deverá realizar **vistoria obrigatória** nos locais relacionados na **TABELA I**, da SEÇÃO XX – DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO deste Edital, que somente poderá ser efetuada por médico inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), devendo esta condição ser comprovada junto ao IFPR no momento de sua realização.

9.1. A vistoria deverá ser agendada até o dia anterior e útil ao previsto para a abertura desta licitação, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente. A vistoria deverá ser realizada mediante prévio agendamento de horário junto a Diretoria de Administração e Planejamento do Campus Curitiba, através do e-mail compras.curitiba@ifpr.edu.br, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 18:00h. Favor colocar no título do assunto do e-mail: *Agendamento de Vistoria – PE nº 41/2014-IFPR*. Para o caso de alguma dúvida, poderá ser entrado em contato via telefone, através do número (41) 3535.1625. Ao término da vistoria, a proponente deverá solicitar o documento que comprove à realização da vistoria.

SEÇÃO VII – DA PROPOSTA

10. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. **PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ CONSIDERADO APENAS O DESCRITIVO INCLUÍDO NO COMPRASNET, SALVO QUANDO O PREGOEIRO SOLICITAR UM DESCRITIVO COMPLEMENTAR MAIS DETALHADO.**

- 10.1. O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor global ANUAL da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 10.2. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 10.3. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 10.4. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 10.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 11.1. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.2. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
12. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
14. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
15. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de oportunidades diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo(a) pregoeiro(a) via *chat* ou em virtude da desconexão do licitante.

SEÇÃO IX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar **motivadamente** aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.
17. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO X – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

18. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
19. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
20. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
21. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
23. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, **justificadamente**, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
24. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
25. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br ou no endereço eletrônico utilizado para tal divulgação.
26. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará com antecedência de 1 a 60 (sessenta) minutos, o prazo do tempo de iminência.
27. Decorrido o prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO XI – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

28. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



- 28.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, será selecionada automaticamente pelo sistema, e no prazo de 5 (cinco) minutos, poderá apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, será contratada.
- 28.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 28.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 28.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

SEÇÃO XII – DA NEGOCIAÇÃO

29. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

- 29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO XIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

30. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar em virtude do menor valor ofertado terá a proposta analisada quanto à compatibilidade com o solicitado no Termo de Referência, no que tange ao valor estimado e às especificações técnicas do objeto. **PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ CONSIDERADO APENAS O DESCRITIVO INCLUÍDO NO SISTEMA COMPRASNET, SALVO QUANDO O PREGOEIRO SOLICITAR UM DESCRITIVO COMPLEMENTAR MAIS DETALHADO.**

- 30.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos do quadro de pessoal do IFPR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.
- 30.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 30.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação da proposta escrita (modelo – anexo II) ou ainda catálogos, ou outros documentos necessários para a sua avaliação (exclusivamente por meio da opção “enviar anexo” do Sistema Comprasnet), quando a descrição detalhada do objeto, a indicação do fabricante e marca/modelo constantes no sistema Comprasnet, não forem suficientes para análise da área técnica, caso em que, individualmente, comunicará a necessidade do envio **via chat**, estabelecendo prazo para tal;
 - 30.3.1. O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada conforme especificado anteriormente poderá ser desclassificado.
- 30.4. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

30.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao IFPR – Campus Curitiba, Setor de Compras, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), na Rua João Negrão, nº 1285, Bairro Rebouças, CEP 80.230-150, Curitiba – PR.



- 30.5. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
31. Quando o processo apresentar grupos de itens, a proposta de preços deverá manter exequibilidade entre preços unitários dos itens agrupados. Os valores unitários estimados, constantes no Termo de Referência, devem ser respeitados para evitar preços inexequíveis ou acima do estimado, visto que a **aceitação será efetuada por item** e não será aceita a compensação de valores dos itens agrupados. Desta forma, havendo algum item do grupo com valor acima do estimado, o(a) pregoeiro(a) poderá providenciar a **recusa da proposta, não apenas do item, mas de todo o grupo.**
32. Após a aceitação da proposta no sistema Comprasnet, o licitante vencedor deverá encaminhar **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS** acompanhada documentação de habilitação, na forma do **Anexo II**, ou em modelo próprio da proponente, contendo, no mínimo, as mesmas informações constantes do modelo de proposta (anexo II) com a descrição detalhada do **objeto, iguais aos apresentados no sistema eletrônico, validade da proposta, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ e timbre impresso da empresa**, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem **rubricadas** e a **última assinada e identificada por quem de direito.**
- 32.1. Na proposta apresentada deverão constar os preços unitários e totais de cada item;
33. O licitante vencedor encaminhará PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS junto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dentro do prazo estipulado pelo(a) pregoeiro(a), na forma a seguir:
- 33.1. Eletronicamente pelo Sistema Comprasnet, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contados da convocação do anexo, ou outro prazo estipulado pelo(a) pregoeiro(a) via *chat*, dependendo do volume de documentação a ser recebida;
- 33.2. Os documentos enviados devem ser digitalizados dos originais assinados;
- 33.3. Os prazos a que se refere essa cláusula serão suspensos no período compreendido entre às 18h e 8h do dia subsequente, salvo em casos de determinação de prazo distinto, feita expressamente pelo(a) pregoeiro(a) no *chat* do Pregão Eletrônico.
- 33.4. O licitante vencedor que não cumprir as determinações dos subitens anteriores será considerado desistente, convocando-se o segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO XIV – DA HABILITAÇÃO

34. A comprovação da habilitação jurídica, da qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, será por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), com habilitação parcial, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 11/10/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI). Serão realizadas consultas ao SICAF, CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal) e CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas - www.portaltransparencia.gov.br), podendo ser inabilitadas as empresas consideradas inidôneas ou que estiverem suspensas para contratação com a União. Além destas consultas, será necessária apresentação da documentação relacionada no item 35.

35. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, CADIN e CEIS (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

36. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- 36.1. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência



Geral, informados pelo Sicaf, forem iguais ou inferiores a 1 (um) (conforme IN 02/2010 SLTI – MPOG);

- 36.2. Atestado de capacidade técnica**, que comprove já ter fornecido material ou serviço compatível com o objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade dos materiais;
- 36.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** válida, em conformidade com a **Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011**.

37. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

38. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos por meio da opção “enviar anexo”, a partir da convocação, na forma e no prazo estabelecidos pelo Pregoeiro via *chat*.

- 38.1.** Os documentos devem ser enviados preferencialmente em arquivo único (*.ZIP ou *.RAR, por exemplo). Em casos excepcionais, havendo necessidade de encaminhar mais de um arquivo, o licitante poderá solicitar ao pregoeiro(a), dentro do prazo estabelecido via *chat* para encaminhamento do anexo, novas convocações por meio do endereço eletrônico compras.curitiba@ifpr.edu.br.

38.1.1. O sistema Comprasnet permite o envio de anexos com tamanho máximo de 15Mb.

- 38.2.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

38.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados ao IFPR – Campus Curitiba, Setor de **Compras**, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), na Rua João Negrão, nº 1285, Bairro Rebouças, CEP 80.230-150, Curitiba – PR.

- 38.3.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

38.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

38.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

38.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

38.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

38.7.1. Havendo necessidade a licitante poderá solicitar, por escrito, a prorrogação do prazo, **por mais 02 (dois) dias úteis**.

38.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação,

sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

38.7.3. As demais licitantes deverão apresentar a documentação dentro do horário definido pelo pregoeiro(a) durante a sessão.

39. Se a proposta não for aceitável, ou se a amostra for rejeitada, ou, ainda, se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro(a)** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às necessidades do IFPR descrita no presente este edital e seus anexos.

40. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XV – DOS RECURSOS

41. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

41.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

41.2. O(A) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

41.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

41.4. O(A) Pregoeiro(a) decidirá em até **05 (cinco) dias úteis**, após o término do prazo de contrarrazões.

42. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

43. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

44. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

45. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão considerados.

46. Não serão reconhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

SEÇÃO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

47. O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos grupos de itens, ou itens individuais.

48. A adjudicação será realizada pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que esta caberá à autoridade competente para homologação.

49. A homologação do presente Pregão compete ao Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná.

50. Após a Homologação do presente Processo Licitatório, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Av. Victor Ferreira do Amaral, nº 306, térreo, Cep 82.530-230 - Taramã – Curitiba/PR.

SEÇÃO XVII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

51. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

51.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital;

52. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **licitante vencedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFPR.

53. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o **licitante vencedor** mantém as condições de habilitação.

54. Quando o **licitante** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVIII – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

55. A vigência do Contrato proveniente deste Pregão será de **12 (doze) meses contados da data da sua assinatura**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

SEÇÃO XIX – DA NOTA DE EMPENHO (NE)

56. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XX – DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

57. O objeto licitado no presente certame poderá ser solicitado pelo Campus Curitiba, unidade pertencente ao IFPR, nos endereços que seguem abaixo:

TABELA I – LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UNIDADE/CAMPUS	ENDEREÇO
Curitiba	PRÉDIO 1 Rua João Negrão, 1285, Rebouças - CEP 80230-150 - Curitiba - Paraná.
	PRÉDIO 2 - MATE REAL Rua João Negrão, 1327, Rebouças - CEP 80230-150 - Curitiba - Paraná.
	ESTACIONAMENTO CAMPUS CURITIBA IFPR Rua Dr. Dario Lopes dos Santos, nº 220, bairro Jardim Botânico, CEP 80.210-010 - Curitiba - Paraná.
Reitoria	EDIFÍCIO ASA - Rua: Voluntários da Pátria, 475, 20º andar, Centro - CEP 80020-926 - Curitiba - Paraná.
	EDIFÍCIO AROEIRA OFFICE PARK - Av: Victor Ferreira do Amaral, 306, Tarumã - CEP 82530-230 - Curitiba - Paraná.
EAD	Avenida Senador Salgado Filho, 1200, Guabirota - CEP: 81510-000 - Curitiba - Paraná.

SEÇÃO XXI – DA FORMA DE PAGAMENTO

58. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados do recebimento definitivo do objeto, mediante ateste por parte do fiscal designado pela CONTRATANTE, na Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA.
59. O pagamento de que se trata o subitem anterior só será efetivado se a licitante estiver em situação regular junto ao SICAF.
60. O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamentos de preços ou a correção monetária.
61. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
62. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
63. Será efetuada a retenção de Tributos e Contribuições Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP) sobre o valor final do pagamento, de acordo com a **IN n.º 539 da SRF de 25/04/2005**.
64. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES deverão anexar à Nota Fiscal cópia do documento comprobatório da inscrição.

SEÇÃO XXII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

65. Observar todas as especificações técnicas e demais condições contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, durante a vigência do contrato.
66. Cumprir fielmente a prestação dos serviços de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições do EDITAL e do TERMO DE REFERÊNCIA anexo.
67. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta Licitação.
68. Franquear as instalações, onde estarão sendo produzidos os materiais especificados neste termo, para fiscalização e acompanhamento por parte da CONTRATANTE, permitindo inclusive a coleta de amostras para verificação de qualidade.
69. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
70. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.
71. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício da atividade objeto desse Termo de Referência.
72. Indicar um preposto/representante a quem os representantes da Administração se reportarão de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA.
73. Executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente de que as normas técnicas da ABNT devem ser cumpridas, no que couber.
74. Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto desta licitação.
75. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
76. Cumprir o código de ética médica.

- 77.** Admitir e disponibilizar sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, pessoal necessário e habilitado, de acordo com as exigências estabelecidas em Lei para o exercício das atividades afetas ao objeto da Licitação.
- 78.** Designar no mínimo um médico, como responsável técnico pela coordenação dos trabalhos e pela regularização de falhas ocorridas durante a execução dos serviços, para participação de reuniões convocadas pelo fiscal do contrato, e pelo recebimento das comunicações do IFPR.
- 79.** Fornecer aos empregados designados para execução dos serviços, uniformes compatíveis com as atividades a serem executadas, com identificação da empresa.
- 80.** Indenizar o IFPR por quaisquer danos as suas instalações, móveis, utensílios ou equipamentos, causados por seus empregados, ficando o IFPR autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos.
- 81.** Arcar com as despesas relativas a quaisquer multa ou indenizações impostas ao IFPR por autoridade competente, em decorrência da inobservância por parte do pessoal alocado para execução dos serviços contratados, de Lei, Decretos, Normas de Segurança no Trabalho, Regulamento e posturas municipais.
- 82.** Arcar com as despesas relativas a seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas decorrentes da condição de empregador, referente aos serviços a serem executados, sem qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do IFPR.
- 83.** Apresentar ao IFPR mensalmente até o 5.º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, relatórios dos serviços realizados no período, devidamente assinado pelo responsável técnico, contendo a relação de atendimentos de emergências e de urgência, descrevendo a história e as características dos fatores ambientais, identificando o paciente, nome, localização e a condição do atendido.

SEÇÃO XXIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 84.** Garantir à contratada toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a aquisição e montagem dos materiais/equipamentos.
- 85.** Fiscalizar a correta execução da entrega e instalação dos materiais/equipamentos.
- 86.** Efetuar os pagamentos em conformidade com o disposto na Seção XXI – DA FORMA DE PAGAMENTO.
- 87.** Reter a garantia de execução do contratado até o final de sua vigência.
- 88.** Recusar qualquer material/equipamento entregue fora das especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 89.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- 90.** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/equipamentos, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- 91.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

SEÇÃO XXIV – DAS SANÇÕES

- 92.** Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 “quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.”



93. Além do previsto no item anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:
- a) advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
 - b) multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato/Nota de Empenho (NE);
 - c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“c”).

SEÇÃO XXV – DISPOSIÇÕES FINAIS

94. Ao **Pró-Reitor de Administração** do IFPR compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 94.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato;
 - 94.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
95. É facultado ao **Pregoeiro(a)** ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
96. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) **Pregoeiro(a)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 96.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
97. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
98. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
99. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão às últimas.
100. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IFPR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
101. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

SEÇÃO XXVI – DO FORO

102. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Curitiba, 15 de agosto de 2014.

**ADRIANO WILLIAN DA SILVA
SIAPE Nº 1902757
Ordenador de Despesas
IFPR - Campus Curitiba**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de **ATENDIMENTO MÉDICO EMERGENCIAL**, com UTI móvel, como remoções nas 24 (vinte e quatro) horas, dos 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) do ano, para todas as pessoas que estiverem transitando nas dependências do **Campus Curitiba, Unidade de Educação à Distância (EAD)** e da **Reitoria**, unidades pertencentes ao **Instituto Federal do Paraná (IFPR)**, observando as especificações e quantidades constantes na **TABELA II**, bem como os demais requisitos descritos neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação destes serviços é necessária para garantir a integridade daqueles que estudam, trabalham e transitam nas dependências pertencentes ao Instituto Federal do Paraná. Os serviços desta natureza são essenciais, visto que o seu objetivo é o atendimento a ocorrências como acidentes e problemas de saúde.

Sendo assim, torna-se indispensável à contratação de uma empresa do gênero, para atender uma Instituição com intenso tráfego de pessoas, como o IFPR, nos locais informados.

O Serviço compreende o completo atendimento pré-hospitalar À COMUNIDADE DO IFPR que se encontre nas dependências dos endereços mencionados do IFPR, podendo estender-se até o estabelecimento hospitalar designado, em situações desencadeadas por quadro clínico agudo e que implique em risco vital imediato.

Por fim, tal contratação visa assegurar o devido desenvolvimento das atividades fins e dos objetivos do Instituto Federal do Paraná, elencados na Lei nº 11.892/2008 e na Constituição vigente, instrumentalizar a correlata frente educacional e administrativa, suprimindo, dessa forma, as suas demandas.

3 – QUANTITATIVO /ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

3.1 No âmbito do presente Termo de Referência denomina-se “Grupo” cada conjunto de itens/produtos/equipamentos, a serem fornecido por uma única empresa.

3.2 Para efeito de julgamento dos preços, o **critério de julgamento deverá ser “Menor Preço por Grupo”**, obtidos pelo somatório dos valores dos itens do grupo, conforme tabela I que segue.

3.2.1 Os itens **não agrupados** terão como critério de julgamento o **“menor preço por item”**, sendo vencedor o licitante que ofertar o **menor valor para o item** na fase de lances.

3.3 Em se tratando de grupos, a cada lance ofertado (por item), o sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do grupo;

3.4 Finda a disputa, a aceitação será por grupo, para os itens agrupados, e por item, para os itens individuais, sendo que para os itens agrupados não será possível aceitar ou rejeitar parte dos itens de um mesmo grupo, devendo ser aceito o grupo todo, o que também ocorrerá nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.

TABELA II – PLANILHA DESCRITIVA DO SERVIÇO E DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO MENSAL	VALOR MÉDIO TOTAL POR ANO
01	Serviço de atendimento médico emergencial, com UTI móvel, como remoções nas 24 (vinte e quatro) horas, dos 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) do ano, para todas as pessoas que estiverem transitando nas dependências do Campus Curitiba, do Instituto Federal do Paraná (IFPR) , nos locais e endereços listados abaixo: PRÉDIO 1 Rua João Negrão, nº 1285, bairro Rebouças, CEP 80.230-150 - Curitiba - Paraná; PRÉDIO 2 - MATE REAL Rua João Negrão, nº 1327, bairro Rebouças, CEP 80.230-150 - Curitiba - Paraná; ESTACIONAMENTO CAMPUS CURITIBA IFPR Rua Dr. Dario Lopes dos Santos, nº 220, bairro Jardim Botânico, CEP 80.210-010 - Curitiba - Paraná.	Serviço	1	R\$ 2.824,53	R\$ 33.894,36
02	Serviço de atendimento médico emergencial, com UTI móvel, como remoções nas 24 (vinte e quatro) horas, dos 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) do ano, para todas as pessoas que estiverem transitando nas dependências da Unidade de Educação à Distância (EAD) e da Reitoria , ambas pertencentes ao Instituto Federal do Paraná (IFPR), nos locais e endereços listados abaixo: - REITORIA EDIFÍCIO ASA - Rua: Voluntários da Pátria, nº 475, 20º andar, Centro, CEP 80.020-926 - Curitiba - Paraná; EDIFÍCIO AROEIRA OFFICE PARK – Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 306, bairro Tarumã, CEP 82530-230 - Curitiba - Paraná. - EAD Avenida Senador Salgado Filho, nº 1200, bairro Guabirota, CEP: 81.510-000 - Curitiba - Paraná.	Serviço	1	R\$ 2.533,18	R\$ 30.398,28
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 64.292,64

3.5 Os serviços serão executados nas áreas protegidas que correspondem a todas as instalações do IFPR, descritos na TABELA II, da Seção 3, deste Edital, e compreendem o atendimento durante 24 (vinte e quatro) horas diárias, de Segunda-Feira a Domingo, inclusive feriados, sendo que o prazo para início do atendimento das chamadas não poderá ser superior a 20 (vinte) minutos, contados a partir da comunicação realizada pelo IFPR;

3.5.1 Cada área protegida envolverá a edificação, bem como espaço livre (pátio, estacionamento, área de circulação e postos de vigilâncias) e mesmo que ocorra alteração nos endereços relacionados na TABELA II, Seção 3, deste Edital;

3.5.2 O atendimento deverá ser realizado em unidades móveis, em veículos dotados de todos os equipamentos necessários para resolver situações críticas que possam colocar em risco a vida humana.

3.6 A unidade móvel deverá comparecer ao local da chamada acompanhada por um médico e pessoal técnico especializado (no mínimo um enfermeiro e um paramédico), que empregarão os equipamentos e medicamentos necessários para atendimento primário de emergência médica. O médico deverá ser profissional devidamente habilitado para o exercício da profissão, devendo estar regularmente registrado junto ao órgão competente;

3.7 Os serviços compreenderão o completo atendimento pré-hospitalar da comunidade que estiver nas dependências deste IFPR, ou por estes utilizados, ou que estiverem participando de eventos coordenados por este IFPR, realizados em imóveis de sua propriedade ou de terceiros;

3.8 O atendimento iniciar-se-á com a chamada realizada pelo IFPR, através de telefonema para uma central de comunicação da Licitante Vencedora, podendo estender-se até um estabelecimento hospitalar em situações desencadeadas por quadro clínico agudo e que implique em risco vital e imediato;

3.9 O atendimento interromper-se-á quando a emergência clínica for estabilizada no próprio local da chamada e, sendo necessária internação hospitalar, quando esta ocorrer. O paciente, removido ou não, somente deixará de receber atendimento, pela equipe médica de emergência, quando cessado por completo qualquer risco à sua saúde ou quando procedida a entrada em estabelecimento adequado a dar prosseguimento ao tratamento;

3.10 Nos casos em que houver necessidade de internação hospitalar e visando dar continuidade ao tratamento de emergência, o paciente será removido ao hospital indicado. Não podendo ocorrer a internação neste estabelecimento hospitalar, poderá ser realizada em outro de comum acordo com o usuário, família, acompanhante responsável ou médico assistente;

3.11 Nos casos em que o paciente não tenha convênio médico e a internação necessite ser realizada pelo SUS, e quando da não aceitação deste paciente por parte do estabelecimento hospitalar, a Licitante Vencedora fica ciente que deverá esgotar todas as medidas cabíveis, incluindo a denúncia policial do fato, no sentido de conseguir vaga para o paciente. Caso ainda assim não seja possível a internação, a responsabilidade será exclusiva do hospital em questão;

3.12 Após a realização do atendimento será elaborado documento onde, de forma circunstanciada, constarão os motivos determinantes da chamada, procedimentos e medicamentos aplicados, diagnóstico clínico e eventuais prescrições médicas, devendo ser assinado pelo médico que atendeu ao chamado, constando seu nome completo e matrícula no CRM;

3.13 A licitante vencedora fornecerá placas e adesivos, para fixação nos endereços relacionados na TABELA II, Seção 3, deste Edital, com a finalidade de divulgação e facilitação da prestação dos serviços contratados;

3.14 A licitante vencedora deverá fornecer após a assinatura do contrato, folders explicativos dos serviços a serem executados, abrangendo de forma precisa os seus benefícios e a forma de acessos.

4 – ESPECIFICAÇÕES GERAIS

4.1 Todos os materiais/serviços fornecidos deverão estar de acordo com as especificações contidas na Descrição dos Itens presente neste Termo de Referência, conforme **Tabela II da Seção 3**.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Na proposta de preços deverá constar a descrição detalhada dos itens, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, sendo que a validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

5.2 Deverá a proposta, conter o valor unitário para cada item e o valor total, aceitável no máximo 2(duas) casas decimais após a vírgula, em moeda corrente no Brasil (R\$).

5.2.1 Os valores máximos a serem pagos por cada item, são os especificados na **Tabela II da Seção 3** (três).

5.2.2 Poderão ser anexados à proposta Catálogos e folhetos descritivos dos materiais elaborados e/ou divulgados pelo licitante, fabricante, integrador, distribuidor, etc.

6 – FORMA DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

6.1 EMPREITADA:

6.1.1 () Preço Global (X) Preço Unitário

6.2 ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

6.2.1 () Global (X) Por Item

6.3 VALOR MENSAL ESTIMADO:

6.3.1 R\$ 2.824,53 (Dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinqüenta e três centavos) para os locais e os endereços pertencentes ao **Campus Curitiba** do IFPR, conforme TABELA II, da Seção 3, deste Edital.

6.3.2 R\$ 2.533,18 (Dois mil, quinhentos e trinta e três reais e dezoito centavos), para os locais e os endereços pertencentes à **Unidade de Educação à Distância (EAD)** e a **Reitoria**, ambos do IFPR, conforme TABELA II, da Seção 3, deste Edital.

6.4 VALOR ANUAL ESTIMADO:

6.4.1 R\$ R\$ 33.894,36 (trinta e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos), para os locais e os endereços pertencentes ao **Campus Curitiba** do IFPR, conforme TABELA II, da Seção 3, deste Edital.

6.4.2 R\$ 30.398,28 (trinta mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos), para os locais e os endereços pertencentes à **Unidade de Educação à Distância (EAD)** e a **Reitoria**, ambos do IFPR, conforme TABELA II, da Seção 3, deste Edital.

6.4.3 R\$ 64.292,64 (sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), **valor total** anual estimado.

7 – PERÍODO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.3 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

7.4 O contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente

- a) quando os serviços forem prestados regularmente;
- b) a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- c) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d) o CONTRATADO concorde expressamente com a prorrogação;
- e) Seja realizada a redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano de contratação.

7.5 O valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação.

- 7.6 O local da prestação do serviço será o mencionado na **TABELA I** do presente Edital.
- 7.7 O contrato poderá sofrer alterações, com as devidas justificativas, de acordo com o Art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Curitiba, 18 de junho de 2014.

ROGÉRIO DOMINGOS DE SIQUEIRA
SIAPE Nº 1802892
Diretor de Planejamento e Administração
Campus Curitiba

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, AS
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E AUTORIZO A
REALIZAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO.**

ADRIANO WILLIAN DA SILVA
SIAPE Nº 1902757
Ordenador de Despesas
IFPR - Campus Curitiba

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO Pregão Eletrônico 41/2014

1. PARA LANÇAR A PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET:

A licitante deverá preencher o campo da **Especificação Detalhada do Objeto**, com as informações sobre o item, esclarecendo todas as especificações técnicas do serviço/material, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo:

- não serão aceitas descrições genéricas como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital”, dentre outras ou identificarem a licitante;
- No campo fabricante deverá ser preenchido com o nome de um fabricante;
- No campo Marca deverá ser preenchido com somente uma marca e um modelo, se houver.

2. PARA ENCAMINHAR A PROPOSTA DEFINITIVA - PARA A LICITANTE VENCEDORA:

A Proposta escrita, a ser encaminhada pela licitante vencedora, após a fase de lances, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas:

- descrição detalhada;
- quantidade, preço unitário e preço total;
- preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula;
- identificação da empresa: CNPJ, endereço, telefones, e-mail, representante legal e responsáveis pelo contato;
- validade da proposta e prazo de garantia.

Razão Social:

CNPJ:

Rua:

n°:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Contato/Representante legal:

RG:

CPF:

Fone/Fax:

E-mail:

Dados para Pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Validade da proposta: ____ dias.

Lote	Item	Descrição do Item	Marca/ Modelo	Unid. De Fornecimento	Quant.	Preço Unitário	Preço Total

____ de _____ de _____.

(Assinatura do REPRESENTANTE LEGAL)
(Carimbo)

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO IFPR Nº 23411.000916/2014-37

CONTRATO Nº XX/2014

TERMO DE CONTRATO N.º XX/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR E A XXXXX.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua João Negrão, nº 1285, Rebouças, CEP 80.230-150, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ-MF sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração, Senhor **GILMAR JOSE FERREIRA DOS SANTOS**, portador do nº CPF 552.646.209-97 e da Cédula de Identidade nº 3.353.312-8, designado pela Portaria do Magnífico Reitor nº 289/11, publicada no DOU de 27 de maio de 2011, seção 2, página21 e de acordo com o Ato Orçamentário n.º 24/2011, de 26 de maio de 2011.

CONTRATADO: A empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXX, nº XX, Bairro XXXXX, CEP XXXXX, na cidade de XXXXX, Estado do XXXXX, inscrita no CNPJ-MF sob n.º XXXXX, aqui representada pelo seu (cargo) XXXXX, portadora do CPF n.º XXXXX e RG n.º XXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (Contrato Social/ Procução).

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº **23411.000916/2014-37**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **41/2014 - IFPR**, sujeitando-se as Normas da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada em **serviço de atendimento médico emergencial**, com UTI móvel, como remoções nas 24 (vinte e quatro) horas, dos 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) do ano, para todas as pessoas que estiverem transitando nas dependências do **Campus/Unidade XXXXX**, do **Instituto Federal do Paraná (IFPR)**, nos locais e endereços listados **XXXXX**, observando as especificações e quantidades constantes na **TABELA II**, bem como os demais requisitos descritos no **Termo de Referência** do Edital de **Pregão Eletrônico nº 41/2014**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor estimado/global com a execução dos serviços para o período de sua vigência é de **R\$ 64.292,64 (Sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme quantitativo no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO MENSAL	VALOR MÉDIO TOTAL POR ANO
01	Serviço de atendimento médico emergencial, com UTI móvel, como remoções nas 24 (vinte e quatro) horas, dos 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) do ano, para todas as pessoas que estiverem transitando nas dependências do Campus Curitiba , do Instituto Federal do Paraná (IFPR) , nos locais e endereços listados abaixo: PRÉDIO 1 Rua João Negrão, nº 1285, bairro Rebouças, CEP 80.230-150 - Curitiba - Paraná; PRÉDIO 2 - MATE REAL Rua João Negrão, nº 1327, bairro Rebouças, CEP 80.230-150 - Curitiba - Paraná; ESTACIONAMENTO CAMPUS CURITIBA IFPR Rua Maurício Fruet, nº 220, bairro Rebouças, CEP 80.230-150 - Curitiba - Paraná.	Serviço	1	R\$ 2.824,53	R\$ 33.894,36
02	Serviço de atendimento médico emergencial, com UTI móvel, como remoções nas 24 (vinte e quatro) horas, dos 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) do ano, para todas as pessoas que estiverem transitando nas dependências da Unidade de Educação à Distância (EAD) e da Reitoria , ambas pertencentes ao Instituto Federal do Paraná (IFPR) , nos locais e endereços listados abaixo: - REITORIA EDIFÍCIO ASA - Rua: Voluntários da Pátria, nº 475, 20º andar, Centro, CEP 80.020-926 - Curitiba - Paraná; EDIFÍCIO AROEIRA OFFICE PARK – Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 306, bairro Tarumã, CEP 82530-230 - Curitiba - Paraná. - EAD Avenida Senador Salgado Filho, nº 1200, bairro Guabirota, CEP: 81.510-000 - Curitiba - Paraná.	Serviço	1	R\$ 2.533,18	R\$ 30.398,28
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 64.292,64

***Obs.:** Os valores acima poderão ser alterados, finalizado o certame licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa neste exercício com a execução dos serviços de que trata o objeto, corre à conta do elemento orçamentário 3.33.90.39.50, da Atividade XXXXX – Funcionamento da Educação Profissional e Tecnológica.
2. Foi emitida pela Contratante Nota de Empenho nº XXXXX, de xx/xx/2014, para atender as despesas inerentes a este contrato no presente exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado, conforme artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços serão executados nas áreas protegidas, que correspondem as instalações do IFPR em conformidade com os endereços relacionados na TABELA II, Seção 3, do Termo de Referência do Edital, e compreendem o atendimento durante 24 (vinte e quatro) horas diárias, de Segunda-Feira a Domingo, inclusive feriados, sendo que o prazo para início do atendimento das chamadas deverá atender o tempo definido para cada modalidade de Urgência e Emergência, contados a partir da comunicação realizada pela CONTRATANTE.

1.1 Cada área protegida envolverá a edificação, bem como espaço livre (pátio, estacionamento, área de circulação e postos de vigilâncias) e mesmo que ocorra alteração nos endereços relacionados na TABELA II, Seção 3, do Termo de Referência do Edital.

1.2 O atendimento deverá ser realizado em unidades móveis, em veículos dotados de todos os equipamentos necessários para resolver situações críticas que possam colocar em risco a vida humana.

2. A unidade móvel deverá comparecer ao local da chamada acompanhada por um médico e pessoal técnico especializado (no mínimo um enfermeiro e um paramédico), que empregarão os equipamentos e medicamentos necessários para atendimento primário de emergência médica. O médico deverá ser profissional devidamente habilitado para o exercício da profissão, devendo estar regularmente registrado junto ao órgão competente.

3. Os serviços compreenderão o completo atendimento pré-hospitalar da comunidade que estiver nas dependências deste IFPR, ou por estes utilizados, ou que estiverem participando de eventos coordenados por este IFPR, realizados em imóveis de sua propriedade ou de terceiros.

4. O atendimento iniciar-se-á com a chamada realizada pela CONTRATANTE, através de telefonema para uma central de comunicação da CONTRATADA, podendo estender-se até um estabelecimento hospitalar em situações desencadeadas por quadro clínico agudo e que implique em risco vital e imediato.

5. O atendimento interromper-se-á quando a emergência clínica for estabilizada no próprio local da chamada e, sendo necessária internação hospitalar, quando esta ocorrer. O paciente, removido ou não, somente deixará de receber atendimento, pela equipe médica de emergência, quando cessado por completo qualquer risco à sua saúde ou quando procedida a entrada em estabelecimento adequado a dar prosseguimento ao tratamento.

6. Nos casos em que houver necessidade de internação hospitalar e visando dar continuidade ao tratamento de emergência, o paciente será removido ao hospital indicado. Não podendo ocorrer à internação neste estabelecimento hospitalar, poderá ser realizada em outro de comum acordo com o usuário, família, acompanhante responsável ou médico assistente.

7. Nos casos em que o paciente não tenha convênio médico e a internação necessite ser realizada pelo SUS e quando da não aceitação deste paciente por parte do estabelecimento hospitalar, a CONTRATADA fica ciente que deverá esgotar todas as medidas cabíveis, incluindo a denúncia policial do fato, no sentido de conseguir vaga para o paciente. Caso ainda assim não seja possível a internação, a responsabilidade será exclusiva do hospital em questão.

5. Após a realização do atendimento será elaborado documento onde, de forma circunstanciada, constarão os motivos determinantes da chamada, procedimentos e medicamentos aplicados, diagnóstico clínico e eventuais prescrições médicas, devendo ser assinado pelo médico que atendeu ao chamado, constando seu nome completo e matrícula no CRM.

6. A CONTRATADA fornecerá placas e adesivos, para fixação nos endereços relacionados na TABELA II, Seção 3, do Termo de Referência do Edital, com a finalidade de divulgação e facilitação da prestação dos serviços contratados.

7. A CONTRATADA deverá fornecer após a assinatura do contrato, material explicativo dos serviços a serem executados, abrangendo de forma precisa os seus benefícios e a forma de acessos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Cabe à CONTRATANTE:

1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;



- 1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 1.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados;
- 1.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 1.5. Fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos empregados da CONTRATADA, caso seja necessário;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 1.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE;
 - 1.2 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato;
 - 1.3 Prestar os esclarecimentos solicitados;
 - 1.4 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas (arts. 27 a 33 da Lei 8.666/93);
 - 1.5 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
 - 1.6 Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
 - 1.7 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, visto a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
 - 1.8 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
 - 1.9 A CONTRATADA se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, principalmente em caso de alteração de endereço, sob pena de infração contratual.
2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
 - 2.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;
 - 2.2. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. A contratada deverá apresentar, nota fiscal/fatura dos serviços, emitidas e entregues no Instituto Federal do Paraná, para fins de liquidação e pagamento, no mês subsequente ao da prestação do serviço, até o dia 15 (quinze) de cada mês.

2. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
3. No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues ao CONTRATANTE em data posterior à indicada no item 1 desta Cláusula, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.
4. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, contados da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.
5. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços será fiscalizada por servidor designado para este fim.
2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Sicafe e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a CONTRATADA que:
 - a) Apresentar documentação falsa;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Falhar na execução do contrato;
 - d) Fraudar na execução do contrato;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Fizer declaração falsa.
2. Para os fins da alínea “e”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
3. Para as condutas descritas nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g”, serão aplicadas ao contratado multas de, no máximo, 30% do valor do contrato.
4. Na ocorrência das alíneas “b” e “c”, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

- c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

1. O presente contrato não será reajustado durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência.
 - 1.1. Após esse período, se comprovada a elevação dos preços praticados no mercado, tornando-se significativamente superior aos preços ora contratados, em função da elevação dos custos de produção, mediante requerimento pela CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados tendo como base o IGP-M dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
 - 2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
 - 2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
 - 2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 - 2.4. Por não haver interesse da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Quarta deste Contrato.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, A CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
5. Quando da rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

1. O presente contrato fundamenta-se:
 - 1.1. nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, Decretos 5.450/2005, 7.174/2010 e 3.555/2000 e na Lei complementar 123/2006.
 - 1.2. nos preceitos de direito público;

- 1.3. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
2. O presente contrato vincula-se aos termos:
 - 2.1. Do processo nº 23411.000916/2014-37 e do pregão eletrônico nº 41/2014;
 - 2.2. da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba/PR, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Curitiba, dia de mês de 2014.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>-----</p> <p>GILMAR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS Pró-Reitor de Administração</p>	<p>-----</p> <p>Nome Sócio / Representante Legal da Empresa</p>

TESTEMUNHAS

1. _____

Gestor do Contrato

Nome:

CPF:

2. _____

Fiscal do Contrato

Nome:

CPF: